



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.565/2000

**CONCEDE REAJUSTE AOS
VENCIMENTOS DE TODOS OS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 10% (Dez por cento), sobre os atuais vencimentos de todos os Servidores Municipais, a contar do dia 01 de Abril de 2.000.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Abril de 2.000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração